



BOLETIM INFORMATIVO – JANEIRO 2021

Edição nº. 03 - Ano 27 - CRC/RS 3.112

DARF PODERÁ SER PAGO POR MEIO DO PIX

Por enquanto, a novidade só está disponível para as empresas obrigadas a entregar a DCTFWeb

Em 2021, a Receita promete estender a possibilidade para todos os documentos de arrecadação. As empresas que declaram débitos e créditos tributários podem quitar as contas com o Fisco por meio do Pix, novo sistema de pagamentos instantâneo do Banco Central.

Em parceria com o Banco do Brasil, a Receita Federal está adaptando o recolhimento de tributos à nova tecnologia, lançada no mês passado e que executa transferências em até dez segundos.

O novo modelo do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), principal documento de arrecadação do governo federal, passará a ter um código QR que permitirá o pagamento via Pix.

Bastará o contribuinte abrir o aplicativo do banco, ativar o Pix e apontar o celular para o código, que será lido pela câmera do celular.

Por enquanto, a novidade só está disponível para as empresas obrigadas a entregar a Declaração de Débitos e de Créditos Tributários Federais, Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

A Receita, no entanto, estenderá o Pix para outros tipos de empregadores.

Ainda este mês, informou o Fisco, o código QR do Pix será incorporado ao Documento de Arrecadação do eSocial, usado por empregadores domésticos e que registra 1 milhão de pagamentos por mês.

No início de janeiro, a novidade será estendida ao Documento de Arrecadação do Simples Nacional, usado por 9 milhões de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

A Receita Federal informou que, ao longo de 2021, todos os documentos de arrecadação sob sua gestão terão o código QR do Pix. Segundo o órgão, cerca de 320 milhões de pagamentos por ano são feitos por meio de documentos emitidos pelo Fisco.

Em novembro, o Tesouro Nacional lançou o PagTesouro, plataforma digital de pagamentos integrada ao Pix.

A ferramenta dispensa a emissão da Guia de Recolhimento à União (GRU) e permite transferências instantâneas à conta única do Tesouro pelo Pix, além de pagamento por meio do cartão de crédito.

“Não há nada mais gratificante que participar do nascimento de novos negócios, de contribuir de maneira direta e indireta pelo crescimento da economia do nosso país, de enxergar o que para muitos só são números aleatórios em soluções”. Pedro Wilson

REFORMA TRIBUTÁRIA: PRINCIPAIS IMPACTOS

A Reforma Tributária vem sendo um dos assuntos que mais pauta conversas atualmente no Brasil. Aliás, é de conhecimento geral a enorme carga tributária que o brasileiro precisa pagar todos os anos. Só em 2019, a carga tributária brasileira atingiu impressionantes 35,17% do PIB (Produto Interno Bruto). Ou seja, em uma explicação mais simples, é como se mais de um terço de toda riqueza nacional produzida fosse destinada apenas ao pagamento de tributos.

Contudo, muitos ainda não entendem o real impacto da **Reforma Tributária** no que diz respeito à contabilidade. Mas preparamos um guia que vai te explicar o que é a reforma e quais mudanças ela traz consigo.

O que é a Reforma Tributária?

A Reforma Tributária é uma proposta cuja ideia é que o IBS passe a ter as mesmas características do IVA (Imposto sobre o Valor Adicionado) – um sistema de tributação unificada que, aliás, é adotado em diversos países. Por exemplo, no caso das empresas que optaram pelo Simples Nacional, terão a possibilidade de continuar no sistema de tributação atual. Inclusive, nem precisarão apropriar-se ou transferir créditos, bem como não terão a necessidade de optar pelo IBS. Contudo, haverá diminuição da alíquota do Simples Nacional no que tange aos impostos que serão substituídos pelo IBS.

Além disso, a Reforma Tributária igualmente extinguiria a CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), que seria, portanto, incorporada ao IR (Imposto de Renda). Outras demais isenções fiscais e renúncias tributárias também seriam extintas com a aprovação da reforma. Consequentemente, a reforma, se aprovada, todas essas mudanças não ocorreriam de uma vez só. Tudo ocorreria de forma gradativa, haja vista que o governo e as empresas precisariam adequar-se a elas paulatinamente.

Quais os impactos da Reforma Tributária na contabilidade?

Dentro do contexto da Reforma Tributária, existem duas PECs em tramitação. O objetivo delas é trazer uma nova proposta em cobrança de tributos para o país. Uma delas é a PEC 45/2019, cujo principal objetivo é extinguir com:

- PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social);
- COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social);
- IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados);
- ISS (Imposto Sobre Serviços);
- ICMS (Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

A outra é a PEC 110/2019.

Esta, possui em sua essência igualmente a questão da extinção de impostos. Assim como a PEC anteriormente citada, visa também unificar as alíquotas criando um único tributo – o IBS (Imposto de Bens e Serviços). Caso uma destas duas PECs seja aprovada, um dos impactos será a guerra fiscal.

Assim sendo, os estados, através de incentivos tributários, irão entrar em competição para atrair mais empreendimentos, gerando uma maior arrecadação.

Outros impactos com a aprovação das PECs são:

- Unificação das alíquotas;
- Processos desburocratizados;
- Rotinas de trabalho modificadas;

Fonte: Jornal Contábil

RECEITA FEDERAL DÁ OPORTUNIDADE PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL SE REGULARIZAREM

As mensagens foram encaminhadas por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional. A Receita Federal do Brasil iniciou no dia 04/12 e concluirá no dia 11/12 o envio de mensagens a empresas optantes em todo o país, alertando sobre inconsistências em valores declarados. O objetivo é orientar os contribuintes, dando-lhes oportunidade para que se regularizem antes do início de ações fiscais, evitando a aplicação de multa de ofício, de até 225%, além de envio de representação ao Ministério Público Federal pelo crime de sonegação fiscal. A consulta ao DTE-SN é feita no Portal do Simples Nacional, com certificado digital ou código de acesso.

As empresas notificadas informaram em suas declarações mensais, no PGDAS-D, valores de receitas brutas que não condizem com as notas fiscais emitidas. Foram considerados descontos, devoluções próprias e de terceiros.

Nas notificações constam os valores declarados pela empresa, por mês, bem como os apurados pela RFB em notas fiscais. Foram considerados os anos-calendário de 2018 e 2019.

Como efetuar a autorregularização?

O contribuinte deverá efetuar a retificação das declarações no PGDAS-D dos períodos de apuração indicados na notificação, com a informação das receitas brutas em sua totalidade

Como quitar os débitos?

Os valores devidos após a retificação deverão ser pagos ou parcelados.

O pagamento à vista pode ser feito com a emissão de DAS.

O parcelamento dos débitos é solicitado neste Portal, no menu “Simples - Parcelamento Simples Nacional”. Também é possível solicitar o parcelamento no portal e-CAC.

Qual o prazo para a autorregularização?

O prazo para a autorregularização é de 90 (noventa) dias, contados da ciência da notificação.

A ciência é considerada realizada no dia da consulta à mensagem disponibilizada no DTE-SN. Não havendo consulta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da disponibilização da notificação, a ciência será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

É necessário encaminhar documentos ou comparecer ao atendimento?

Após efetuada a autorregularização, não há necessidade de comparecimento nem de envio de comprovantes para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O que deve ser feito caso se discorde da divergência indicada?

Caso a empresa discorde das inconsistências indicadas, não cabe impugnar a notificação.

Não é necessário procurar uma unidade da RFB ou enviar documentos. Deve-se, apenas, aguardar a análise final a ser realizada pela RFB, que verificará se as inconsistências ensejam a abertura de procedimento fiscal, com o objetivo de constituir os créditos tributários devidos por meio de auto de infração. Somente é cabível a apresentação de impugnação, no prazo legal, após a lavratura do auto de infração.



Agenda das Principais Obrigações Janeiro/2021



DIAS	COMPROMISSOS
04/01	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de dezembro 2020
07/01	SALÁRIOS - DEZEMBRO DAE - DOMÉSTICAS GFIP - DEZEMBRO
11/01	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/01/2021
12/01	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - DEZEMBRO ICMS - COMÉRCIO - DEZEMBRO ICMS - INDÚSTRIA - DEZEMBRO ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - NOVEMBRO
15/01	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - DEZEMBRO
20/01	GPS - DEZEMBRO IRF - DEZEMBRO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - DEZEMBRO
21/01	ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - DEZEMBRO
21/01	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/01/2021
25/01	ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - NOVEMBRO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL - NOVEMBRO
25/01	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - DEZEMBRO COFINS - DEZEMBRO PIS - DEZEMBRO
29/01	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente dezembro 2020
29/01	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DEZEMBRO- ESTIMATIVA IRPJ - DEZEMBRO - ESTIMATIVA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO PRESUMIDO - 4º TRIMESTRE/2020 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO - 4º TRIMESTRE/2020
02/02	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/01/2021



Curta nossa página no Facebook e Instagram: [@visaocont](#)

VILLAGIO IGUATEMI 54 3026 4646

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade